

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – FRUTAS E HORTALIÇAS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR - POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CATALÃO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis frutas e hortaliças diretamente da Agricultura Familiar, especificados neste Termo de Referência, para fornecimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Catalão pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações definidas neste Termo de Referência, demais legislações vigentes correlatas.

2.2. Especificações dos gêneros alimentícios:

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1.	Alface: fresca, sem irregularidades, pé íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira qualidade, tamanho e colocação uniforme, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	Pés	760
2.	Abóbora Cabotiá: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	560
3.	Alho: alho bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	K g	180
4.	Beterraba: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,	Kg	560

	perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.		
5.	Biscoito de Polvilho: Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	Kg	810
6.	Biscoito de Queijo: Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	Kg	2800
7.	Cebola: tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20Kg (conforme solicitado), com validade semanal.	Kg	640
8.	Cenoura: tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	Kg	560
9.	Mandioca: produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado e congelado, isento de irregularidades, sem manchas, com aspectos e características de origem do produto.	Kg	600
10.	Repolho Verde: fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,	Kg	720

	e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.		
11.	Tomate: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	720
12.	Pão Enriquecido: produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparadas com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Peso de 50 gramas cada unidade, preparado a partir de matérias primas, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem correta. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. A data de produção do gênero alimentício deverá ser de, no máximo, um dia anterior à entrega.	Kg	2040

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão atende, atualmente, quase nove mil alunos matriculados nas Unidades Escolares, distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental e Creches, podendo ter um aumento ou diminuição de número de alunos durante o ano letivo em virtude de transferências.

3.2. A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública. Será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas em suas legislações específicas.

3.3. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante os 200 (duzentos) dias letivos, havendo a necessidade de aquisição frequente e com renovação anual.

3.4. De acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei de Alimentação Escolar), art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

“I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

.....
“V – o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.”

3.5. Além disto, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14 determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Já o § 1º do art. 14 orienta que a aquisição poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam os gêneros alimentícios em questão.

3.6. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Para a realização de Chamada Pública, de acordo com a Lei 11.947/2009, alguns critérios deverão ser atendidos: os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local; os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) deverão ser observados e os alimentos a serem fornecidos devem atender os padrões de identidade e qualidade

aprovados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, do Ministério da Saúde – MS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nas suas respectivas áreas de competência e conforme determinam as legislações em vigor que regulamentam a matéria.

4.2. Qualquer proposta com valor superior ao estimado será automaticamente desclassificada.

5. DA ANÁLISE DA AMOSTRA

5.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás), até o dia 05 (cinco) dias, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

5.2. O participante deverá apresentar 01 (uma) amostra, devidamente acondicionada em embalagem apropriada – obrigatoriamente identificada com etiqueta aposta em local que não prejudique a visualização do produto -, com identificação do Grupo Formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se tal gênero alimentício atende às exigências deste Termo de Referência.

5.3. A qualidade do (s) produto (s) apresentado (s) na amostra deve ser idêntica àquela que será efetivamente vendida e entregues ao (s) órgão (s) participante (s).

5.4. No momento da análise das amostras, caso o produto solicitado esteja em período de entressafra, o participante não será desclassificado pela ausência da amostra. Contudo, deverá apresentá-la 05 (cinco) dias antes da primeira entrega para uma avaliação prévia.

5.5. Será emitido relatório sintético das amostras e caso o classificado tenha sua amostra reprovada, a reprovação será devidamente motivada neste relatório e o mesmo será desclassificado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONTROLE DE QUALIDADE POSTERIOR À CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás) ou diretamente nas unidades escolares ou, ainda, em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sendo que suas entregaram deverão acontecer **SEMANAIS**, com a respectiva nota fiscal.

6.2. Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade nos termos da Resolução vigente.

6.3. A CONTRATANTE poderá recusar parte ou todos os produtos da entrega se constatado que não atendem às especificações estabelecidas.

6.4. Verificadas quaisquer alterações nas características do produto que o torne impróprio para consumo, a CONTRATADA será notificada e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas.

6.4.1. Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

6.4.2. O fornecedor que não cumprir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o recolhimento e substituição do produto considerado impróprio para o consumo estará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e demais legislações vigentes correlacionadas.

6.4.3. Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade.

6.5. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto ficarão por conta da CONTRATADA.

6.6. Poderão ser realizadas inspeções nos locais de cultivo e produção e vistorias nos veículos de transporte dos gêneros alimentícios, de maneira aleatória e/ou sempre que se fizer necessário.

6.7. A qualquer momento, a CONTRATANTE poderá realizar visita às instalações físicas do fornecedor para acompanhar a produção e/ou manipulação dos gêneros destinados à Alimentação Escolar e averiguar as condições higiênico-sanitárias do local.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

7.1. As obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência constarão, além das descritas no Edital, na minuta do contrato a ser firmado entre as partes.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como o instrumento Contratual.

7.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos.

7.2.3. Interromper ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste termo de referência parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas estabelecidas.

7.2.4. Designar servidores como Executores do(s) Contrato(s).

7.2.5. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.2.6. Inspeccionar as instalações das Cooperativas e/ou Associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1. Fornecer os Gêneros Alimentícios de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento Contratual.

7.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Catalão, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

8.2. As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos créditos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias Anuais que compreenderem a vigência dos contratos oriundos do presente certame, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias respectivas.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO**

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.3.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

10.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do ajuste até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

13.1. Todos os gêneros alimentícios foram cotados observando-se as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Média	Total
1	Abóbora Cabotia	Kg	560	R\$ 5,21	R\$ 2.917,60
2	Alface	Peça	760	R\$ 4,40	R\$ 3.344,00
3	Alho	Kg	180	R\$ 31,45	R\$ 5.661,00
4	Beterraba	Kg	560	R\$ 4,83	R\$ 2.704,80
5	Biscoito de Queijo	Kg	2.800	R\$ 48,29	R\$ 135.212,00
6	Biscoito de Polvilho	Kg	810	R\$ 52,83	R\$ 42.792,30
7	Cebola	Kg	640	R\$ 7,26	R\$ 4.646,40
8	Cenoura	Kg	560	R\$ 8,88	R\$ 4.972,80
9	Mandioca	Kg	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
10	Repolho Verde	Kg	720	R\$ 5,74	R\$ 4.132,80
11	Tomate	Kg	720	R\$ 11,24	R\$ 8.092,80
12	Pão Enriquecido (Abóbora, Mandioca e Batata)	Kg	2.040	R\$ 40,99	R\$ 83.619,60

TOTAL

R\$ 301.870,10

13.2. Valores de Custo Unitário de cada item constam da tabela foram apuradas pelo SEMAE juntamente com a Diretora do Fundo Municipal de Educação da secretaria Municipal de Educação de Catalão, anexada aos autos.


13.3. O valor total para contratação e de R\$ **301.870,10 (trezentos e um mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos)**.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Catalão, 19 de abril de 2023.

APROVO tecnicamente o presente Termo de Referência.



Nutricionista
SEMAE

Andressa Pereira Mori
Nutricionista
CRN: 12862

Conforme os termos da legislação vigente, **APROVO** o presente Termo de Referência, estou de acordo com as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.



Kelly Cristina Fonseca Soares.
Diretora do Fundo Municipal de Educação